

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00033/2025**Disponibilização: 13/10/2025 às 05h53m**

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 33/2025-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Sala de Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14:00h, teve lugar a Trigésima Terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 32, do dia 25 de setembro de 2025. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausentes, justificadamente,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. FRANCISCA ROSIMAR BEZERRA MEMÓRIA - DEFENSORA PÚBLICA, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTES:** **1.1.** O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado a convocação do Juiz de Direito Epítacio Quezado Cruz Júnior para atuar na 3ª Câmara de Direito Público e na respectiva Seção, em razão das férias da Desembargadora Joriza Magalhães Pinheiro, de 07/10/2025 a 05/11/2025 (Proc. Adm 8524305-04.2025.8.06.0000 - SEI). Todos os Desembargadores deferiram a convocação. **1.2.** Em seguida, submeteu ao Colegiado, com base no art. 3º, da Resolução nº 35/2025 deste Órgão Especial, que criou a Comissão Permanente de Regimento Interno e Jurisprudência das Turmas Recursais (CPRJTR), os nomes dos(as) dos juízes e juízas a seguir mencionados(as), indicados(as) pelo Juiz Diretor das Turmas Recursais, para compor a referida Comissão (Proc Adm 8500366-88.2025.8.06.9001), pelo restante do biênio 2025/2027: I) Como titulares os(as) Juízes(ízias): Geritsa Sampaio Fernandes - juíza efetiva da 1ª TR, Roberto Viana Diniz de Freitas - juiz efetivo da 2ª TR e Yuri Cavalcante Magalhães - juiz efetivo da 4ª TR; e II) Como suplente: a Juíza Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo - juíza efetiva da 3ª TR. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. **2 - JULGAMENTOS: SISTEMA SAJ-SG: PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL:** **2.1 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL N° 0630654-73.2023.8.06.0000/50001**, em que é agravante LEANDRO DANTAS SOARES e agravado M. P. DO E. DO C. - Relatora - A Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do agravante, Dr. Jonatas Alexandre Rocha Júnior (OAB/CE 52.384), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de negar provimento ao agravo interno, sendo seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **SISTEMA PJECOR: PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL:** **2.2 - RECURSO ADMINISTRATIVO N° 0000681-30.2025.2.00.0806**, em que é recorrente F. S., T. T. DO C. DE N. DO 4º O. DA C. DO C. e recorrido C. S. M., sendo interessado M. P. DO E. DO C. E C. G. DA J. DO E. DO C. - Relator - O Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, informando a ausência do advogado do recorrente, Dr. Hiales Eugênio Macedo Silva (OAB/SP 158.779), que havia solicitado sustentação oral. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **SISTEMA PJE: 2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL N° 0004775-86.2017.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado JOSÉ PEREIRA DANTAS NETO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL N° 0214524-07.2022.8.06.0001/50001**, em que é agravante a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL e agravada a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE CARMO - COLÉGIO LOURENÇO FILHO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS AUGUSTO

GOMES CORREIA. **2.5 - AGRAVO INTERNO Nº 0260498-33.2023.8.06.0001**, em que é agravante FRANCISCO JÂNIO DE OLIVEIRA LIMA e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO Nº 3013793-07.2023.8.06.0001**, em que é agravante MÁRCIA DA SILVA PEREIRA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO Nº 3006407-86.2024.8.06.0001**, em que é agravante EDMILSON ALVES DA SILVA e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO Nº 0204408-26.2022.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado JANDERSON SOUSA FORTE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do recurso, com determinação para certificar o trânsito em julgado da causa e a baixa dos autos ao juízo de origem, imediatamente após a publicação do acórdão, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0050709-97.2021.8.06.0151**, em que é embargante FRANCISCO JOSÉ DE LIMA e embargados o MUNICÍPIO DE QUIXADÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO Nº 0186472-74.2017.8.06.0001**, em que é agravante WESLEY ALVES PEREIRA e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001706-22.2023.8.06.0000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3003736-48.2022.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado o ESPÓLIO DE JOÃO JERÔNIMO DA COSTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050456-74.2020.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado M. L. MOUTA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0116192-78.2017.8.06.0001**, em que é agravante SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A e agravado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO Nº 3005145-25.2023.8.06.0167**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado WALBER MARCELINO DE PAULO - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO Nº 0030238-59.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado o ESPÓLIO DE JOÃO JERÔNIMO DA COSTA, sendo terceiro interessado ANTÔNIO FONSECA DE ALBUQUERQUE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRAVO INTERNO Nº 0000543-60.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado POLICARPO FERNANDES DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO Nº 3001106-64.2024.8.06.0000**, em que é agravante ETEVALDO TRINDADE DE ARAÚJO e agravado o MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO Nº 0050125-59.2019.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado ADEILSON ANTÔNIO PEREIRA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO Nº 0051177-22.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - AGRAVO INTERNO Nº 0051176-37.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado D MOREIRA & CIA LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRAVO INTERNO Nº 0051178-07.2021.8.06.0164**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e agravado HOLLY SOL PARTICIPAÇÕES LTDA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.23 - AGRAVO INTERNO Nº 0000592-04.2019.8.06.0077**, em que é agravante o MUNICÍPIO DE FORQUILHA e agravado o ESPÓLIO CARLOTA AERONILDES COSTA FREITAS - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.24 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003945-70.2011.8.06.0000**, em que é impetrante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e impetrados o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTROS - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO

GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator.

2.25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003272-09.2013.8.06.0000, em que é impetrante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e impetrados o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e OUTROS - Relator - O Desembargador CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou o juízo de retratação, nos termos do voto do Relator.

SISTEMA SAJ-SG: 2.26 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0149489-76.2017.8.06.0001/50002, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado OLGIERDS ROCHA LIMA WEYNE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE.

2.27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637951-39.2020.8.06.0000/50003, em que é embargante o MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA e embargado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

2.28 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0165665-33.2017.8.06.0001/50002, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado IONILTON PEREIRA DO VALE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE.

2.29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0161109-85.2017.8.06.0001/50001, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE.

2.30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050198-18.2021.8.06.0081/50003, em que é agravante o MUNICÍPIO DE GRANJA e agravada CLEIDIANE MARIA DA SILVA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

2.31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0052007-32.2021.8.06.0117/50001, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado ANTONÍO FIRMINO DE SOUZA - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

2.32 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000058-83.2006.8.06.0055/50003, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

3 - RETIRADOS DE PAUTA: A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA solicitou a retirada de pauta do seguinte processo de sua Relatoria: **SISTEMA SAJ-SG: 3.1 - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0621185-66.2024.8.06.0000**, em que é autoridade M. P. DO E. DO C. e investigado A. R. J. - P. DE J.. O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos de sua Relatoria:

SISTEMA PJE: 3.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0264117-73.2020.8.06.0001, em que é agravante MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A e agravados o ESTADO DO CEARÁ e OUTRO.

SISTEMA SAJ-SG: 3.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0512630-06.2011.8.06.0001/50002, em que é agravante o BANCO BRADESCO S/A e agravados FRANCISCO ALBERTO DE LUCENA RABELLO e OUTROS.

3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000589-40.2007.8.06.0022/50001, em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravada MARLENE ASSUNÇÃO NOVAIS.

3.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000263-42.2018.8.06.0201/50002, em que é agravante ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO e agravado o MUNICÍPIO DE MIRAIAMA.

3.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003490-27.2000.8.06.0086/50000, em que é agravante TÊXTIL HORIZONTE ETIQUETAS LTDA e agravado o BANCO BRADESCO S/A.

3.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0097712-38.2006.8.06.0001/50002, em que é agravante o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e agravada LUNA CONFECÇÕES S/A.

3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0185569-68.2019.8.06.0001/50002, em que é agravante VEREDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e agravados SPE LOTE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS.

4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação:

SISTEMA PJE: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0076841-77.2012.8.06.0000, em que é impetrante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e impetrados o SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA e OUTROS - Relatora - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.

4.2 - AGRAVO INTERNO Nº 0002617-11.2019.8.06.0070, em que é agravante ANA SELMA SOARES LUCAS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

5. DIVERSOS: VOTOS DE CONGRATULAÇÃO:

5.1 - O Desembargador Presidente mencionou sobre o Dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa e parabenizou a iniciativa da Comissão de Proteção e Direitos da Pessoa Idosa, presidida pela Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, com a participação direta dos Juízes Jorge Cruz de Carvalho e Jorge Di Ciero Miranda; ressaltando, também, as participações da equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos(NUPEM), supervisionado pelo Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, representado pela Dra. Solange Menezes Holanda, e dos membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias do Estado e do Município por realizarem uma série de eventos que estavam relacionados com a temática. Pontuou sobre a inauguração do CEJUSC 60 +, funcionando no Fórum Clóvis Beviláqua, com o escopo de sedimentar um fluxo de processos que envolvem jurisdicionado com 60 anos ou mais, em formato perene. Ressaltou, também, que, no próprio órgão, já está ocorrendo um mutirão relacionado a tramitação e julgamento célere de processos que estão relacionados as pessoas idosas, sob a coordenação do Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, sendo que mais 1000 processos já foram pautados. Declarou como objetivo primordial criar um ambiente humanizado e diferenciado.

5.2 - O Desembargador Presidente, outrossim, mencionou sobre as oficinas

compostas por uma série de profissionais, tais como psicólogos, assistentes sociais, entre outros, vislumbrando atender aos cuidadores e demais interessados que lidam com idosos, possibilitando conhecerem seus direitos e aprenderem a distinguir o que é violência e discriminação contra pessoa idosa e como tratar, onde todo o regramento e garantias se encontram discorridas em uma cartilha. Neste ínterim, destacou o reconhecimento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará pelo recebimento do selo: "Amigo da Pessoa Idosa". **5.3** - O Desembargador FRANCISCO LUDÍCIO DE QUEIROZ JÚNIOR complementou as palavras do Desembargador Presidente e parabenizou, também, os juízes que coordenam o CEJUSC: Drs. Suyane Macedo de Lucena, Edson Feitosa dos Santos Filho e a Dra. Jovina D'Ávila Bordoni. **5.4** - O Desembargador Durval parabenizou a professora Rejane Costa Barros pelo Programa Rapadura Cultural, do quadro Gente que Brilha na Terra do Sol, cuja abordagem se reporta a cultura e tradição cearense. Todos os (as) Desembargadores(as) acostaram-se às proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 02 de outubro de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/156161> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

